

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

ÍNDICE

1. Enquadramento	3
2. Organização e funcionamento do Banco Santander	4
3. Sistema de controlo interno e gestão de riscos em matéria de compliance criminal	5
4. Riscos de corrupção e infrações conexas	10
5. Execução, monitorização e revisão do PPR	39

1. ENQUADRAMENTO

O fenómeno da corrupção encontra-se presente em todas as sociedades e perpassa vários momentos históricos, afetando o desenvolvimento social e o crescimento económico, gerando situações de descrédito e crises reputacionais nas instituições.

Em Portugal, este fenómeno tem merecido uma crescente preocupação por parte da sociedade.

Neste sentido, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024.

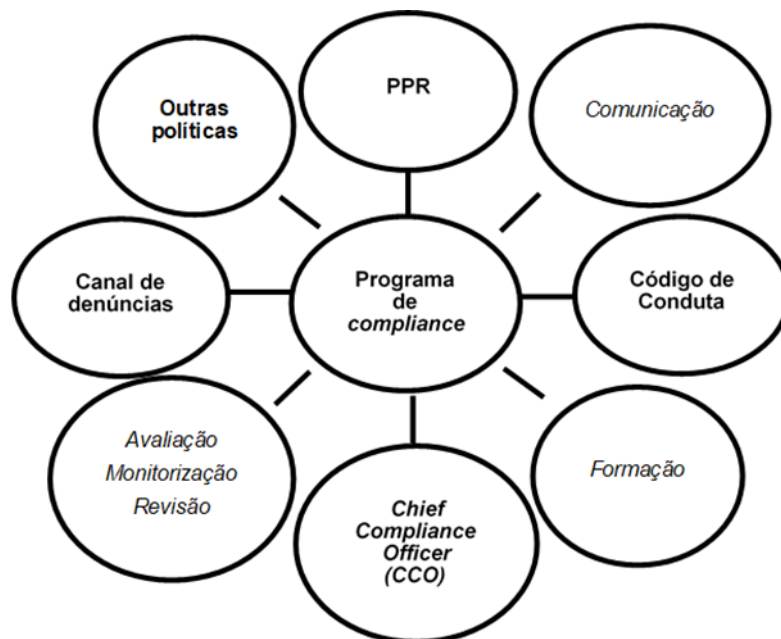
Na sequência daquela Resolução, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (DL n.º 109-E/2021) consagra a obrigatoriedade de adoção de um conjunto de medidas de prevenção da corrupção por parte das entidades com 50 ou mais trabalhadores.

Do mesmo modo, o Código Penal passou a prever a possibilidade de o tribunal atenuar especialmente a pena a aplicar à pessoa coletiva no caso de esta ter adotado e implementado, antes da prática do crime, programa de cumprimento normativo adequado a prevenir a prática do crime ou de crimes da mesma espécie.

O Banco Santander Totta, S.A. (adiante, Banco Santander, Santander ou Banco) tem o compromisso de respeitar e criar condições para o cumprimento das regras em matéria de corrupção. Nesse sentido, adotou o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), em cumprimento do disposto no DL n.º 109-E/2021.

Para além do presente PPR, o Santander dispõe de (i) um Código Geral de Conduta e um Código de Conduta na Relação com os Clientes; (ii) um plano de formação interno sobre a matéria; (iii) um canal de denúncias (Canal Aberto) e de (iv) um responsável pelo cumprimento normativo, em obediência ao disposto no art.º 5.º do DL n.º 109-E/2021.

O presente PPR, identifica, analisa e classifica, relativamente às principais áreas – de negócio e de suporte, os riscos potenciais de corrupção ou infrações conexas associados à atividade do Banco, sistematiza as medidas já existentes de prevenção desses riscos, bem como as eventuais medidas corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas.



2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BANCO SANTANDER

O Banco tem por objeto o exercício da atividade bancária, recebendo depósitos ou outros fundos reembolsáveis, concedendo crédito e praticando todas as operações e atos permitidos por lei aos bancos. Adicionalmente, exerce atividades de intermediação financeira e de mediação de seguros do ramo vida e não vida.

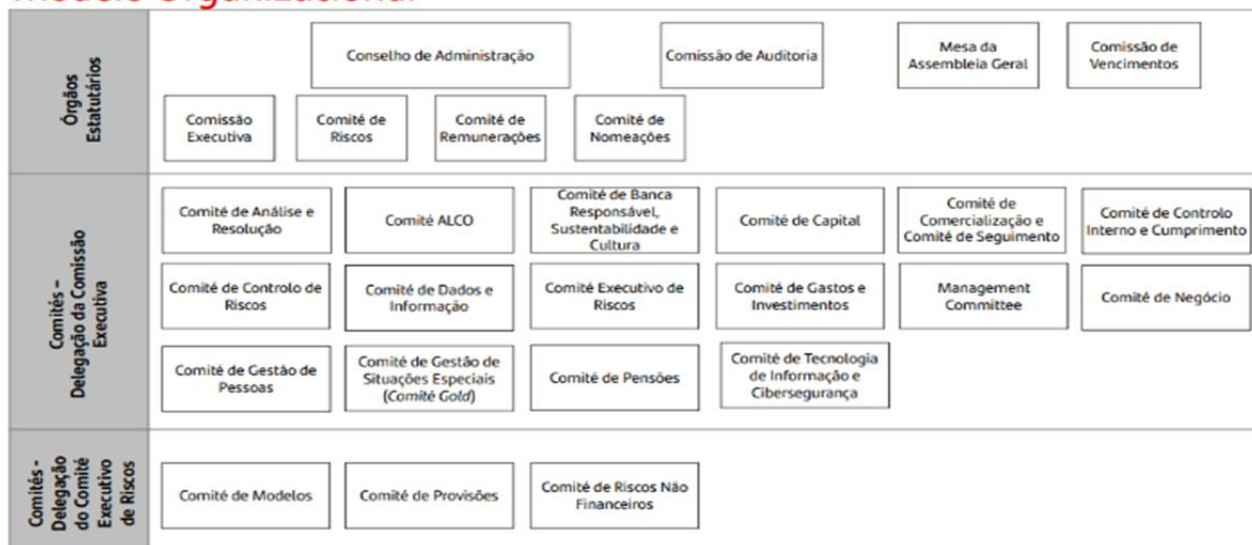
Nos termos do contrato de sociedade, os órgãos sociais do Santander são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Comissão de Auditoria, competindo a respetiva fiscalização ao revisor oficial de contas.

O Conselho de Administração, composto por membros não executivos e membros executivos, delega numa Comissão Executiva a gestão corrente do Banco, conforme consta do Regulamento do Conselho de Administração.

O Banco conta ainda com outros comités criados pelo Conselho de Administração, designadamente o Comité de Riscos, o Comité de Nomeações, a Comissão de Vencimentos e o Comité de Remunerações.

Organigrama do Banco Santander

Modelo Organizacional



3. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS EM MATÉRIA DE COMPLIANCE CRIMINAL

O modelo de gestão e controlo de riscos do Banco baseia-se num conjunto de princípios comuns e numa cultura de risco integrada em todo o Grupo Santander, numa correta identificação e gestão dos riscos, numa forte estrutura de governo e em processos e ferramentas avançadas de gestão de riscos.

Estão estabelecidos os seguintes princípios de gestão e controlo dos riscos, que são de cumprimento obrigatório e aplicáveis a todo o momento e que têm em conta os requisitos e normas regulatórias e as melhores práticas de mercado:

- Uma sólida cultura de riscos (Risk Pro): que faz parte do “Santander Way” e que é seguida por todos os colaboradores, cobre todos os riscos e promove uma gestão socialmente responsável contribuindo para a sustentabilidade a longo prazo do Banco.
- Todos os colaboradores são responsáveis pela gestão do risco e devem conhecer e compreender os riscos gerados pelas suas atividades diárias evitando assumir riscos cujo impacto seja desconhecido ou exceda os limites de apetência pelo risco do Banco.
- Envolvimento da Alta Direção, assegurando uma gestão e controlo consistentes dos riscos através da sua conduta, ações e comunicações. Além disso, promoverão a cultura de risco,

avaliando o seu grau de implementação e controlando que o perfil de risco se mantém dentro dos níveis definidos na nossa apetência pelo risco.

- Independência das funções de gestão e controlo de riscos, de acordo com um modelo de três linhas de defesa.
- Abordagem prévia e abrangente da gestão e controlo de riscos em todos os negócios e tipos de riscos.
- Gestão adequada e completa da informação que permite identificar, avaliar, gerir e comunicar os riscos de uma forma adequada aos níveis correspondentes.

Estes princípios, juntamente com uma série de ferramentas e processos inter-relacionados no planeamento da estratégia do Banco, tais como a sua declaração de apetência pelo risco,

avaliação do perfil de risco, análise de cenários e uma estrutura de relatórios de risco, e processos orçamentais anuais, formam uma estrutura de controlo holística para todo o Banco.

O Banco tem uma estrutura robusta de gestão dos riscos que procura controlar eficazmente o perfil de risco, de acordo com a apetência definido pelo Conselho de Administração. Esta estrutura de governo baseia-se na distribuição de papéis entre as três linhas de defesa, numa forte estrutura de comités e numa relação estreita com a corporação. Tudo isto é apoiado por uma cultura de risco implementada em todo o Banco - Risk Pro.

No Banco, é seguido um modelo de três linhas de defesa, para assegurar uma gestão e um controlo eficaz dos riscos:

- 1ª Linha de Defesa: Gestão de riscos – funções de negócio e de suporte que originam riscos e são as primeiras responsáveis pela sua gestão;
- 2ª Linha de Defesa: Controlo e supervisão de riscos – funções de controlo de risco (Área de Gestão de Riscos e Área de Cumprimento e Conduta) que controlam as exposições de riscos, assegurando a sua supervisão e questionamento, e permitindo uma visão holística dos riscos de todas as atividades;
- 3ª Linha de Defesa: Risk Assurance – Auditoria Interna, que assegura uma comprovação independente.

Embora cada uma das três linhas de defesa tenha uma estrutura organizativa separada e um grau de independência, devem colaborar sempre que necessário para garantir o cumprimento dos objetivos de negócio. As áreas de Gestão de Riscos, de Cumprimento e

Condução e de Auditoria Interna têm acesso direto ao Conselho de Administração e aos seus Comitês.

Primeira linha de defesa: Gestão de riscos

As linhas de negócio e todas as funções de suporte que geram exposições de risco constituem a primeira linha de defesa. A primeira linha de defesa identifica, mede, controla, segue e relata os riscos que originam e aplica as políticas, modelos e procedimentos que regulam a gestão do risco. A geração de risco deve ser de acordo com a apetência pelo risco aprovada e os limites associados. O responsável de qualquer unidade que origine um risco é o primeiro responsável pela gestão desse risco.

A primeira linha de defesa é responsável por:

- Estabelecer um ambiente apropriado para a gestão de todos os riscos associados ao negócio;
- Propor, em colaboração com as áreas de segunda linha de defesa:
 - A apetência pelo risco ao Conselho de Administração, para aprovação por este;
 - Limites de nível inferior proporcionais à apetência pelo risco, para aprovação pelo órgão relevante.
- Implementar os mecanismos para gerir o perfil de risco, dentro da apetência pelo risco e dos limites de nível inferior;
- Assegurar que os modelos operativos de gestão são eficazes para as necessidades do negócio.

A primeira linha de defesa deve apoiar e promover a cultura de gestão de riscos do Banco.

Segunda linha de defesa: Controlo e supervisão de riscos

As áreas de Riscos e de Cumprimento e Condução, respetivamente, como segunda linha de defesa, irão supervisionar e questionar de forma independente as atividades de gestão de risco levadas a cabo pela primeira linha de defesa. Esta segunda linha de defesa deve garantir, dentro dos seus respetivos âmbitos de responsabilidade, que os riscos são geridos de acordo com a apetência pelo risco definida pela direção de topo e promover uma forte cultura de gestão de riscos em toda a organização.

A segunda linha de defesa é responsável por:

- Supervisionar a gestão de risco levada a cabo pela primeira linha de defesa;
- Verificar o cumprimento das políticas e dos limites estabelecidos, e avaliar se os negócios se mantêm dentro da apetência pelo risco;
- Questionar as propostas de negócio e emitir parecer sobre as mesmas. Deve proporcionar à direção de topo e às unidades de negócio os elementos necessários para a compreensão dos riscos dos diversos negócios e atividades;
- Fornecer uma visão consolidada das exposições de risco, incluindo o perfil de risco;
- Disponibilizar avaliações detalhadas dos riscos materiais e acompanhar de perto os riscos emergentes;
- Definir as métricas que devem ser utilizadas na medição de riscos e rever e questionar as propostas de apetência pelo risco e de limites de nível inferior da primeira linha de defesa;
- Verificar que existem políticas e procedimentos adequados para gerir o negócio dentro da apetência pelo risco.

Na estrutura do Banco, a segunda linha de defesa é composta pelas áreas de Riscos e de Cumprimento e Conduta, embora as estruturas organizativas no âmbito da segunda linha de defesa possam variar por tipo de risco.

A responsabilidade da segunda linha de defesa inclui a obrigação de reportar, como seja necessário, sobre o risco, a apetência pelo risco e incumprimentos da mesma aos órgãos de governo apropriados.

A segunda linha de defesa deve adotar e promover uma cultura de gestão de riscos comum. Deverá igualmente fornecer orientação, aconselhamento e juízo especializado em todas as matérias relevantes relacionadas com riscos.

Terceira linha de defesa: Risk Assurance

A Auditoria Interna é uma função permanente, independente de qualquer outra função ou unidade, cuja missão é fornecer ao Conselho de Administração e à Alta Direção uma garantia

independente sobre a qualidade e eficácia dos processos e sistemas de controlo interno, gestão do risco (atuais ou emergentes) e de governo, contribuindo assim para a proteção do valor da organização, da sua solvência e reputação. Para este fim, a Auditoria Interna avalia:

- A eficácia e eficiência dos processos e sistemas acima referidos;
- O cumprimento da normativa e requisitos de supervisão aplicáveis;
- A fiabilidade e integridade da informação financeira e operacional;
- A integridade patrimonial.

A Função de Compliance

Para efeitos do presente PPR, releva de forma particular a Função de *Compliance* (ou Conformidade), corporizada na já referida Área de Cumprimento e Conduta, que integra a Segunda linha de defesa e que atua como função independente, o que envolve quatro elementos essenciais, distintos, mas relacionados:

- i. Estatuto formal na instituição;
- ii. Existência de um responsável de cumprimento (*Chief Compliance Officer*) encarregue da coordenação da gestão dos riscos de cumprimento;
- iii. Colaboradores afetos à função não estão sujeitos a possíveis conflitos de interesses entre o desempenho da função e quaisquer outras responsabilidades perante o Banco;
- iv. Colaboradores afetos à função têm acesso irrestrito a informação e a quaisquer colaboradores do Banco, de modo a poder desempenhar adequadamente a sua função.

É neste contexto que, enquanto instituição de crédito e estando sujeito a requisitos específicos de supervisão, o Banco Santander cumpre um conjunto de obrigações reforçadas relacionadas, designadamente, com as matérias de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, de prevenção e gestão de conflitos de interesses, de cumprimento do código de conduta, das práticas e políticas remuneratórias, da política de seleção e avaliação da adequação (aplicável aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e aos titulares de outras funções relevantes).

Um dos riscos que é acompanhado de forma particular é justamente o risco de crime financeiro, traduzido no exercício de ações ou utilização de meios, produtos e serviços do grupo em atividades

de natureza criminosa ou ilegal, como sejam o branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo, violação de programas de sanções internacionais, corrupção, entre outros.

Do mesmo modo, é avaliado transversalmente o risco de cumprimento, que se traduz na probabilidade de ocorrência de impactos negativos para o Banco, com projeção nos resultados ou no capital, decorrentes da violação de normas jurídicas, obrigações contratuais, regras de conduta e de relacionamento com clientes, princípios éticos e práticas instituídas, relativas à atividade desenvolvida.

O desenvolvimento e monitorização do sistema de controlo interno e de gestão de riscos na matéria de compliance criminal são concretizados através de um vasto conjunto de marcos, políticas e procedimentos internos e convoca diversos comités e áreas do Santander, de que são exemplo a Área de *Financial Crime Compliance*, integrada na Área de Cumprimento e Conduta (cujo responsável máximo é o *Chief Compliance Officer* (adiante CCO) e o Comité de Análise e Resolução (órgão de controlo interno em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo).

4. RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

a. Crimes de corrupção e infrações conexas

Nos termos do disposto no DL n.º 109-E/2021, entende-se por corrupção e infrações conexas os seguintes crimes: corrupção ativa, corrupção passiva, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento, fraude na obtenção e desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

Contudo, sendo o Banco uma entidade privada e não tendo os seus colaboradores a qualidade de funcionários para os efeitos da legislação penal, os crimes suscetíveis de serem praticados por estes e, conseqüentemente, de responsabilizar o banco, são fundamentalmente os identificados no quadro infra:

Tipo legal	Descrição Penas	Diploma
Corrupção ativa	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de ato ou omissão no exercício das suas funções, ainda que a ação ou omissão não implique a violação dos deveres do cargo. Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 360 dias (€ 1.800 - € 180.000), no caso das pessoas singulares.	Código Penal Art.º 374.º

Tipo legal	Descrição Penas	Diploma
	A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000.	
Oferta indevida de vantagem	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas. Punível com pena de prisão até 3 anos ou pena de multa até 360 dias (€ 1.800 - € 180.000), no caso das pessoas singulares. A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 360 dias, entre € 36.000 e € 3.600.000.	Código Penal Art.º 372.º
Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional. Punível com pena de prisão de 1 a 8 anos, no caso das pessoas singulares. A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000.	Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada) Art.º 7.º
Corrupção passiva no setor privado	Quem [trabalhador do setor privado], por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais. Punível com pena de prisão até 8 anos ou pena de multa até 600 dias (€ 3.000 - € 300.000), no caso das pessoas singulares. A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000.	Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada) Art.º 8.º
Corrupção ativa no setor privado	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do setor privado, ou a	Lei n.º 20/2008, de 21 de abril

Tipo legal	Descrição Penas	Diploma
	<p>terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para a prática de um ato ou omissão que constitua violação dos seus deveres funcionais.</p> <p>Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 600 dias (€ 3.000 - € 300.000), no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000.</p>	<p>(Responsabilidade penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada) Art.º 9.º</p>
Tráfico de influência	<p>Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública; ou quem, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas acima.</p> <p>Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 240 dias (€ 1.200 - € 120.000), no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.000.</p>	<p>Código Penal Art.º 335.º</p>
Branqueamento	<p>Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou de transferência de vantagens obtidas, por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita ou de evitar a perseguição criminal pelo(s) crime(s) cometido(s).</p> <p>Punível com pena de prisão até 16 anos, no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 1920 dias, entre € 192.000 e € 19.200.000.</p>	<p>Código Penal Art.º 368.º-A</p>
Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	<p>Quem obtiver subsídio ou subvenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção; b) Omitindo informações sobre factos importantes para a sua concessão; c) Utilizando documento justificativo do direito 	<p>DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 36.º</p>

Tipo legal	Descrição Penas	Diploma
	<p>à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas.</p> <p>Punível com pena de prisão de 1 a 8 anos, no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 960 dias, entre € 96.000 e € 9.600.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.</p>	
Fraude na obtenção de crédito	<p>Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa:</p> <p>a) Prestar informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido;</p> <p>b) Utilizar documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens;</p> <p>c) Ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido.</p> <p>Punível com pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 200 dias (€ 1.000 - € 100.000), no caso das pessoas singulares.</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 600 dias, entre € 60.000 e € 6.000.0000 ou, mesmo, à pena de dissolução.</p>	DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 38.º
Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado	<p>Quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção, subsídio ou crédito bonificado para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam ou do previsto na linha de crédito determinada pela entidade legalmente competente.</p> <p>Punível com pena de prisão até 6 anos ou pena de multa até 200 dias (€ 1.000 - € 100.000).</p> <p>A pessoa coletiva pode ser condenada ao pagamento de uma multa até 720 dias, entre € 72.000 e € 7.200.000 ou, mesmo, à pena de dissolução.</p>	DL n.º 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública) Art.º 37.º

b. Definição dos graus de risco

A definição dos graus de risco tem por base duas variáveis: (i) a probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco e (ii) o impacto previsível das infrações a que pode dar origem (ou a gravidade da consequência).

A probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco pode ser classificada da seguinte forma, atendendo ao seu grau de recorrência ao longo do ano ou à experiência da organização ou de outras organizações com a mesma natureza em situações similares:

- Muito provável de ocorrer;
- Provável de ocorrer;
- Pode ocorrer;
- Pouco provável de ocorrer;
- Improvável de ocorrer.

Note-se que estamos perante um exercício teórico de probabilidade de risco e não de realidade de risco.

Por seu turno, o impacto previsível das infrações a que pode dar origem pode ser classificado da seguinte forma, atendendo à estimativa do seu impacto financeiro, a nível reputacional, a nível dos objetivos estratégicos da organização e, ainda, à capacidade de recuperação desta, parcial ou total:

- Elevado: a situação de risco identificada pode provocar prejuízos financeiros e/ou danos reputacionais significativos, lesando a credibilidade do Grupo.
- Moderado: a situação de risco identificada pode comportar prejuízos financeiros e perturbar o normal funcionamento do Grupo, ainda que em menor grau, sendo suscetível ainda de causar danos reputacionais de relevo.
- Reduzido: a situação de risco identificada não tem potencial para provocar prejuízos financeiros, não sendo as infrações em questão causadoras de danos relevantes na reputação do Grupo, embora não devam ser negligenciadas.

Também aqui destaca-se que estamos perante um exercício teórico de probabilidade de impacto e não de realidade de impacto.

Da conjugação destas duas variáveis resulta a seguinte matriz dos graus de risco:

GRAUS DE RISCO		PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA (PO)				
		<u>Muito provável</u> (MP)	<u>Provável</u> (P)	<u>Pode ocorrer</u> (PO)	<u>Pouco provável</u> (PP)	<u>Improvável</u> (I)
IMPACTO PREVISÍVEL (IP)	<u>Elevado</u> (E)	Elevado	Elevado	Moderado	Reduzido	Reduzido
	<u>Moderado</u> (M)	Elevado	Moderado	Moderado	Reduzido	Reduzido
	<u>Reduzido</u> (R)	Moderado	Moderado	Reduzido	Reduzido	Reduzido

Por último, e em face desta classificação de risco, procede-se à aferição do nível de risco residual, que corresponde àquele que persiste já depois de consideradas todas as medidas mitigadoras (preventivas e corretivas) que se encontram definidas no sentido de mitigar os riscos identificados para cada área de atividade.

c. Matriz de riscos de corrupção e infrações conexas

ÁREA	ATIVIDADE	SITUAÇÕES DE RISCO	FATORES POTENCIADORES DE RISCO	INFRAÇÕES ASSOCIADAS	PO	IP	GRAU DE RISCO	MEDIDAS PREVENTIVAS/ CORRETIVAS	RISCO RESIDUAL	RESPONSÁVEL PELAS MEDIDAS
Gestão de Pessoas e Organização	Recrutamento de colaboradores (quadros superiores)	<ul style="list-style-type: none"> > Falta de isenção e imparcialidade nos critérios de seleção > Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidato > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Situações de conflito de interesses 	<ul style="list-style-type: none"> > Contratação de Pessoas Politicamente Expostas ("PEPs") 	<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção¹ > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência 	PP	M	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> > Política de Seleção e Recrutamento > Regulamento do Comitê de Nomeações > Política de Prevenção do Suborno e da Corrupção > Código Geral de Conduta > Política de Defesa Corporativa > Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses > Política e Procedimentos Canais de Denúncia Interna > Canal Aberto (canal de denúncias interno) > Plano de formação 	Reduzido	Gestão de Pessoas e Organização Cumprimento e Conduta

¹ A referência a "corrupção" pode incluir (i) corrupção ativa, (ii) corrupção ativa no setor privado e (iii) corrupção passiva no setor privado.

	Recrutamento de colaboradores (quadros médios e demais)	<ul style="list-style-type: none"> > Falta de isenção e imparcialidade nos critérios de seleção > Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidato > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Situações de conflito de interesses 	> Contratação de PEPs	<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência 	PP	M	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> > Política de Seleção e Recrutamento > Política de Prevenção do Suborno e da Corrupção > Código Geral de Conduta > Política de Defesa Corporativa > Política e Procedimentos Canais de Denúncia Interna > Canal Aberto > Plano de formação 	Reduzido	Gestão de Pessoas e Organização Cumprimento e Conduta
	Recrutamento de estagiários e trabalhadores temporários	<ul style="list-style-type: none"> > Falta de isenção e imparcialidade nos critérios de seleção > Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidato > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Situações de conflito de interesses 	Contratação de PEPs	<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem 	PP	M	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> > Política de Seleção e Recrutamento > Política de Prevenção do Suborno e da Corrupção > Código Geral de Conduta > Política de Defesa Corporativa > Política e Procedimentos Canais de Denúncia Interna > Canal Aberto > Aceitação pelos trabalhadores temporários do Código de Conduta do Santander 	Reduzido	Gestão de Pessoas e Organização Cumprimento e Conduta

	Promoção de colaboradores para quadros superiores	<ul style="list-style-type: none"> > Falta de isenção e imparcialidade nos critérios de seleção > Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidato > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Situações de conflito de interesses 		> Corrupção	PP	M	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> > Política de Seleção e Recrutamento > Política de Prevenção do Suborno e da Corrupção > Código Geral de Conduta > Política de Defesa Corporativa > Política e Procedimentos Canais de Denúncia Interna > Canal Aberto > Aceitação pelos trabalhadores temporários do Código de Conduta do Santander 	Reduzido	Gestão de Pessoas e Organização Cumprimento e Conduta
	Processamento salarial dos Administradores Executivos, dos Material Risk Takers e das Funções de Controlo (incluindo compensação variável)	<ul style="list-style-type: none"> > Incumprimento das regras relativas à compensação variável > Pagamentos indevidos > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 		> Corrupção	PP	M	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> > Política de Remuneração do Grupo > Política de Remuneração dos Administradores > Declaração sobre a Política de Remuneração dos Dirigentes do Banco Santander Totta, S.A. > Cláusulas Malus e Clawback > Política de Prevenção do Suborno e da Corrupção > Política de Defesa Corporativa 	Reduzido	Gestão de Pessoas e Organização Cumprimento e Conduta

								> Canal Aberto		
	Processamento salarial dos demais colaboradores (incluindo compensação variável)	<ul style="list-style-type: none"> > Incumprimento das regras relativas à compensação variável > Pagamentos indevidos > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 		> Corrupção	PP	M	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> > Política de Remuneração do Grupo > Política de Prevenção do Suborno e da Corrupção > Política de Defesa Corporativa > Canal Aberto 	Reduzido	Gestão de Pessoas e Organização Cumprimento e Conduta
Compras e Custos	Aquisição de bens e serviços ² - seleção ³ de fornecedores e prestadores de serviços	<ul style="list-style-type: none"> > Aquisição de bens e serviços que não decorrem de necessidades reais e/ou em condições fora do mercado > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões de aquisição > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Utilização e/ou divulgação de 	<ul style="list-style-type: none"> > Relacionamento com PEPs > Transações com Partes Relacionadas 	<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência 	PP	M	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> > Segregação de funções quanto às várias fases de aquisição de bens e serviços > Arquivo documental do processo > Reporte anual à Comissão Executiva > Política de Conduta de Gestão de Compras > Declaração de Conhecimento, Aceitação e de Compromisso de Cumprimento > Marco Corporativo de Externalizações e Acordos com Terceiros 	Reduzido	Compras e Custos Cumprimento e Conduta

² Inclui, para além dos bens e serviços, valores imobilizados e bens para stock, nos termos do Modelo de Gestão Integral do Gasto – Descrição do Modelo de Gestão Integral do Gasto.

³ Abrange as fases de decisão e planificação, negociação, homologação, contratação, seguimento e finalização.

		informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros > Situações de conflito de interesses						> Modelo de Externalização e Gestão de Terceiros > Política de Homologação de Terceiros > Política para o Governo de Serviços com Terceiros > Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses > Procedimentos de Gestão de Conflitos de Interesses > Declaração de Situações e de Relações Relativamente a Conflitos de Interesses > Procedimentos com Partes Relacionadas > Política de Transações com Partes Relacionadas > Política de Prevenção do Suborno e da Corrupção > Política de Defesa Corporativa > Código Geral de Conduta > Formação interna > Canal Aberto		
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

								> Canal de Denúncias de Fornecedores		
	Aquisição de bens e serviços – orçamentação (Controlo de Gestão)				PP	M	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> > Segregação de funções quanto às várias fases de aquisição de bens e serviços > Arquivo documental do processo > Arquivos Serviços Centrais - Procedimentos > Reporte anual à Comissão Executiva > Modelo de Gestão Integral do Gasto > Política de Prevenção do Suborno e da Corrupção > Formação interna > Canal Aberto > Canal de Denúncias de Fornecedores 	Reduzido	Compras e Custos Cumprimento e Conduta
	Aquisição de bens e serviços – aprovação de gastos				PP	M	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> > Segregação de funções quanto às várias fases de aquisição de bens e serviços > Intervenção de diferentes níveis de autorização > Arquivo documental do processo > Arquivos Serviços Centrais - Procedimentos 	Reduzido	Compras e Custos Cumprimento e Conduta

								<ul style="list-style-type: none"> > Reporte anual à Comissão Executiva > Política de Conduta de Gestão de Compras > Modelo de Gestão Integral do Gasto – Limites e competências para autorização de gastos e investimentos > Política de Prevenção do Suborno e da Corrupção > Formação interna > Canal Aberto > Canal de Denúncias de Fornecedores 		
	Aquisição de bens e serviços – adjudicação/negociação (Aqanima)				PP	M	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> > Segregação de funções quanto às várias fases de aquisição de bens e serviços > Arquivo documental do processo > Arquivos Serviços Centrais - Procedimentos > Reporte anual à Comissão Executiva > Inclusão de cláusulas de prevenção da corrupção nos contratos > Política de Conduta de Gestão de Compras 	Reduzido	Compras e Custos Cumprimento e Conduta

							<ul style="list-style-type: none"> > Modelo de Gestão Integral do Gasto – Procedimentos – Gestão Integral do Gasto > Política de Prevenção do Suborno e da Corrupção > Código Geral de Conduta > Formação interna > Canal Aberto > Canal de Denúncias de Fornecedores 			
	Aquisição de bens e serviços – pagamentos (Gesban)	<ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro > Pagamentos indevidos > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões 			PP	M	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> > Segregação de funções quanto às várias fases de aquisição de bens e serviços > Arquivo documental do processo > Arquivos Serviços Centrais - Procedimentos > Reporte anual à Comissão Executiva > Política de Conduta de Gestão de Compras > Modelo de Gestão Integral do Gasto – Procedimentos – Gestão Integral do Gasto 	Reduzido	Compras e Custos Cumprimento e Conduta

								<ul style="list-style-type: none"> > Formação interna > Canal Aberto > Canal de Denúncias de Fornecedores 		
Áreas Comerciais Private Banking Corporate & Investment Banking Grandes Empresas/Multinacionais	Comercialização de produtos ⁴	<ul style="list-style-type: none"> > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros > Situações de conflito de interesses > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões 	Interação com entidades públicas e/ou PEPs	<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência 	PP	M	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> > Formação obrigatória para venda de produtos financeiros > Regras sobre o perfil de risco do Cliente > Regras sobre a informação a prestar ao Cliente > Arquivo documental do processo > Arquivos Serviços Centrais - Procedimentos > Fixação rigorosa de objetivos individuais e coletivos > Regime de exclusividade/proibição de acumulação de funções fora do banco dos comerciais > Valoração do (in)cumprimento das políticas de compliance na 	Reduzido	Áreas Comerciais Private Banking Corporate & Investment Banking Grandes Empresas/Multinacionais Gestão de Pessoas Gestão e Eficácia Comercial Cumprimento e Conduta Gestão de Riscos

⁴ Inclui não só produtos financeiros do Santander, como a mediação de seguros financeiros e não financeiros da seguradora do Grupo.

								avaliação dos comerciais > Medidas de diligência reforçada quando os Clientes sejam entidades públicas ou PEPs > Código de Conduta na Relação com os Clientes > Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses > Procedimentos de Gestão de Conflitos de Interesses > Política de Tratamento dos Tomadores de Seguros, Segurados, Beneficiários ou Terceiros Lesados > Formação interna > Canal Aberto		
Áreas Comerciais⁵ Private Banking	Concessão de crédito ⁶	> Situações de conflito de interesses > Falta de isenção e imparcialidade na	> Interação com entidades públicas e/ou PEPs	> Corrupção > Oferta indevida	P	M	Moderado	> Intervenção de comissões de crédito (impossibilidade absoluta de aprovação de	Reduzido	Áreas Comerciais Private Banking

⁵ Extensível a todas as outras áreas que interagem com as listadas, no âmbito da atividade de concessão de crédito, designadamente a área de gestão de riscos.

⁶ Inclui a negociação inicial, seguimento e eventual renegociação.

<p>Corporate & Investment Banking</p> <p>Grandes Empresas/Multinacionais</p>		<p>análise e preparação de propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros > Quebras de confidencialidade 	<ul style="list-style-type: none"> > Transações com Partes Relacionadas > Concessão de crédito a colaboradores e seus familiares > Falta de rotatividade dos gestores por clientes nas zonas geográficas 	<p>de vantagem</p> <ul style="list-style-type: none"> > Tráfico de influência > Branqueamento 				<p>crédito de forma individual)</p> <ul style="list-style-type: none"> > Vários níveis de autorização, em função do montante, rating do Cliente, dimensão do Cliente-empresa > Política dos "quatro olhos" dentro de cada nível de autorização > Intervenção da Área de Riscos de Crédito em função do tipo de operação > Poder de veto da operação pela Área de Risco de Crédito > Arquivo documental do processo > Arquivos Serviços Centrais - Procedimentos > Regime de exclusividade/proibição de acumulação de funções fora do banco dos comerciais > Valoração do (in)cumprimento das políticas de compliance na 		<p>Corporate & Investment Banking</p> <p>Grandes Empresas/Multinacionais</p> <p>Cumprimento e Conduta</p> <p>Gestão de Riscos</p>
--	--	--	--	---	--	--	--	---	--	---

								avaliação dos comerciais > Regulamento Geral de Crédito – Poderes de Decisão de Crédito > Regulamento Geral de Crédito – Poderes de Crédito da Área de Recuperações > Regulamento Geral de Crédito – Risco País -Lista Países Isentos / Não Isentos da Constituição de Provisões > Sistema de Decisão Crédito à Habitação > Marco Corporativo Geral de Riscos > Política de Gestão de Risco de Crédito – Moratórias Critérios Gerais > Medidas de diligência reforçada quando os Clientes sejam entidades públicas ou PEPs > Procedimentos com Partes Relacionadas > Política de Transações com Partes Relacionadas		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

								<ul style="list-style-type: none"> > Verificação dos procedimentos, por amostragem, pela Área de Metodologia (Gestão de Riscos) e pela Auditoria Interna > Código de Conduta na Relação com os Clientes > Política de Financiamento de Setores Sensíveis > Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses > Procedimentos de Gestão de Conflitos de Interesses > Formação interna > Canal Aberto 		
Área Jurídica	Prestação de aconselhamento e apoio jurídico	<ul style="list-style-type: none"> > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Utilização e/ou divulgação de 		> Corrupção	PP	M	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> > Segregação de funções > Arquivo documental > Código Geral de Conduta > Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses 	Reduzido	Área Jurídica Cumprimento e Conduta

		informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros > Quebras de confidencialidade						> Procedimentos de Gestão de Conflitos de Interesses > Política de Defesa Corporativa > Formação interna > Canal Aberto		
Gestão financeira e de capital	Asset liability management e mercados financeiros	> Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros > Quebras de confidencialidade	> Interação com PEPs > Transações com Partes Relacionadas	> Corrupção > Branqueamento	PP	M	Reduzido	> Segregação de funções > Procedimentos automatizados > Cruzamento e valorização diário das operações > Arquivo documental > Código Geral de Conduta > Procedimentos com Partes Relacionadas > Política de Transações com Partes Relacionadas > Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses > Procedimentos de Gestão de Conflitos de Interesses	Reduzido	Gestão financeira e de capital Cumprimento e Conduta Gestão de Riscos

								<ul style="list-style-type: none"> > Política de Defesa Corporativa > Formação interna > Canal Aberto > Fixação rigorosa de objetivos individuais e coletivos 		
Relações com investidores	Promoção e organização de eventos	<ul style="list-style-type: none"> > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros > Quebras de confidencialidade 	<ul style="list-style-type: none"> > Interação com entidades públicas e/ou PEPs > Transacções com Partes Relacionadas 	<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência 	PP	M	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> > Política de Prevenção do Suborno e da Corrupção > Código Geral de Conduta > Código de Conduta na Relação com os Clientes > Procedimentos com Partes Relacionadas > Política de Transações com Partes Relacionadas > Política de Defesa Corporativa > Formação interna > Canal Aberto 	Reduzido	Relações com investidores Cumprimento e Conduta
Contabilidade e Controlo de Gestão	Reporte e prestação de informação	<ul style="list-style-type: none"> > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões > Utilização e/ou divulgação de 		<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção 	PP	M	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> > Segregação de funções > Procedimentos automáticos de reconciliação > Arquivo documental 	Reduzido	Contabilidade e Controlo de Gestão Cumprimento e Conduta

		informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros						<ul style="list-style-type: none"> > Formação interna > Canal Aberto > Fixação rigorosa de objetivos individuais e coletivos 		
	Orçamento e projeção das demonstrações financeiras	<ul style="list-style-type: none"> > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões > Utilização e/ou divulgação de informação privilegiada para benefício próprio ou de terceiros 		<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Branqueamento 	PP	M	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> > Segregação de funções > Procedimentos automáticos de reconciliação > Arquivo documental > Formação interna > Canal Aberto > Fixação rigorosa de objetivos individuais e coletivos 	Reduzido	Contabilidade e Controlo de Gestão Gestão de Pessoas Cumprimento e Conduta
	Pagamentos a terceiros e colaboradores	<ul style="list-style-type: none"> > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões > Pagamentos indevidos > Favorecimento indevido de terceiros 	<ul style="list-style-type: none"> > Interação com entidades públicas e/ou PEPs 	<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência > Branqueamento 	PP	M	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> > Segregação de funções > Procedimentos automatizados > Arquivo documental > Regras rigorosas quanto à movimentação de fundos > Código Geral de Conduta > Formação interna > Canal Aberto 	Reduzido	Contabilidade e Controlo de Gestão Gestão de Pessoas Cumprimento e Conduta

Imóveis	Inventariação e gestão de bens imóveis, bem como dos contratos relativos aos mesmos (e.g. arrendamentos)	<ul style="list-style-type: none"> > Pagamentos indevidos > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões 	<ul style="list-style-type: none"> > Transações com partes relacionadas 	<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção > Branqueamento 	PP	M	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> > Segregação de funções > Procedimentos automatizados > Arquivo documental > Código Geral de Conduta > Procedimentos com Partes Relacionadas > Política de Transações com Partes Relacionadas > Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses > Procedimentos de Gestão de Conflitos de Interesses > Política de Defesa Corporativa > Formação interna > Canal Aberto 	Reduzido	Imóveis Gestão de Pessoas Cumprimento e Conduta
Auditoria Interna Cumprimento e Conduta Gestão de Riscos	Desempenho de funções de controlo (sistemas de controlo interno)	<ul style="list-style-type: none"> > Ausência de reporte com o intuito de favorecer a ocultação de determinadas irregularidades > Falta de isenção e imparcialidade na 		<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção 	I	M	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> > Intervenção das três linhas de defesa do banco > Marco Corporativo Geral de Riscos > Política de Defesa Corporativa 	Reduzido	Auditoria Interna Cumprimento e Conduta Gestão de Riscos

		preparação e/ou análise em benefício ou detrimento de terceiros > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões						> Procedimento de Avaliação de Controlo Interno > Intervenção de comissões de crédito (impossibilidade absoluta de aprovação de crédito de forma individual) > Vários níveis de autorização, em função do montante, rating do Cliente, dimensão do Cliente-empresa > Política dos "quatro olhos" dentro de cada nível de autorização > Arquivo documental do processo > Regulamento Geral de Crédito – Poderes de Decisão de Crédito > Regulamento Geral de Crédito – Risco País -Lista Países Isentos / Não Isentos da Constituição de Provisões > Sistema de Decisão Crédito à Habitação > Política de Gestão de Risco de		
--	--	---	--	--	--	--	--	---	--	--

								Crédito – Moratórias Critérios Gerais		
								> Medidas de diligência reforçada quando os Clientes sejam entidades públicas ou PEPs > Procedimentos com Partes Relacionadas > Política de Transações com Partes Relacionadas > Verificação dos procedimentos, por amostragem, pela Área de Metodologia (Gestão de Riscos) e pela Auditoria Interna > Política de Financiamento de Setores Sensíveis > Código Geral de Conduta > Canal Aberto		
Rede de balcões (tesouraria)	Acesso e movimentação de fundos	> Pagamentos indevidos > Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de	> Interação com entidades públicas e/ou PEPs > Transações com partes relacionadas	> Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência > Branqueamento	PP	M	Moderado	> Cruzamento diário das operações de entrada e saída de fundos > Regras rigorosas quanto à movimentação de numerário e contagem de cofres	Reduzido	Área Comercial Gestão e Eficácia Comercial Gestão de Pessoas Cumprimento e Conduta

		vantagens e/ou benefícios > Omissão e/ou manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões						> Código Geral de Conduta > Código de Conduta na Relação com os Clientes > Formação interna > Canal Aberto		
Todas	Atribuição de donativos e/ou patrocínios	> Favorecimento indevido de terceiro > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Situações de conflito de interesses	> Interação com entidades públicas > Relacionamento com PEP's > Transações com partes relacionadas	> Corrupção > Oferta indevida de vantagem > Tráfico de influência	PP	M	Reduzido	> Política de Contribuições com Fins Sociais > Procedimentos de Avaliação de Donativos, Patrocínios e Micro-Contribuições > Política de Marca e Marketing > Política de Prevenção do Suborno e da Corrupção > Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses > Procedimentos de Gestão de Conflitos de Interesses > Código Geral de Conduta > Formação interna > Canal Aberto	Reduzido	Todas Cumprimento e Conduta

	Oferta de cortesias	<ul style="list-style-type: none"> > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 	<ul style="list-style-type: none"> > Interações com PEP's 	<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção ativa > Corrupção activa no setor privado > Corrupção passiva no setor privado > Oferta indevida de vantagem 	PP	M	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> > Política de Prevenção do Suborno e da Corrupção > Código Geral de Conduta > Código de Conduta na Relação com os Clientes > Política de Defesa Corporativa > Canal Aberto 	Reduzido	Todas Cumprimento e Conduta
	Recebimento de cortesias	<ul style="list-style-type: none"> > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios 		<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção passiva no sector privado 	PP	M	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> > Política de Prevenção do Suborno e da Corrupção > Código Geral de Conduta > Código de Conduta na Relação com os Clientes > Política de Defesa Corporativa > Canal Aberto 	Reduzido	Todas Cumprimento e Conduta
Todas	Prevenção e gestão de situações de conflito de interesses (geral)	<ul style="list-style-type: none"> > Oferta ou aceitação de favores em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios > Situações de conflito de interesses 	<ul style="list-style-type: none"> > Transações com Partes Relacionadas 	<ul style="list-style-type: none"> > Corrupção 	PP	M	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> > Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses > Procedimentos de Gestão de Conflitos de Interesses 	Reduzido	Todas Cumprimento e Conduta

								<ul style="list-style-type: none"> > Procedimentos com Partes Relacionadas > Política de Transações com Partes Relacionadas > Código Geral de Conduta > Formação interna > Canal Aberto 		
Todas	Atividades que implicam o cumprimento de regras sobre prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo	<ul style="list-style-type: none"> > Incumprimento das normas de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo – insuficiência do sistema de controlo interno 	<ul style="list-style-type: none"> > Interações com PEP's 	<ul style="list-style-type: none"> > Branqueamento 	PP	M	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> > Reportes periódicos obrigatórios > Envolvimento das três linhas de defesa do banco > Marco Corporativo de prevenção do Crime Financeiro 	Reduzido	Todas Cumprimento e Conduta
		<ul style="list-style-type: none"> > Insuficiência dos procedimentos de KYC no início das relações contratuais (onboarding) 			PP	M	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> > Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo 	Reduzido	
		<ul style="list-style-type: none"> > Insuficiente monitorização e atualização das informações relativas a clientes já existentes 			PP	M	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> > Manual de Prevenção do Branqueamento > Política de Defesa Corporativa > Relatório de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo > Formação interna 	Reduzido	

								> Canal Aberto		
--	--	--	--	--	--	--	--	----------------	--	--

5. EXECUÇÃO, MONITORIZAÇÃO E REVISÃO DO PPR

O Banco Santander mantém um sistema de controlo interno e de monitorização dos negócios e das operações realizadas, que está bastante ajustado aos riscos de corrupção e de conflito de interesses específicos da atividade desenvolvida pela mesma, conforme referido no capítulo III supra.

Os órgãos de administração do Banco Santander são responsáveis por promover a implementação de procedimentos e de sistemas de controlo adequados para a monitorização do cumprimento do presente PPR e de quaisquer outras normas complementares aprovadas e implementadas pelo banco para prevenção da corrupção.

A Área de Cumprimento e Conduta é responsável por executar, controlar e rever o PPR.

No desempenho das atribuições que lhe cabem, o CCO, na qualidade de responsável máximo da área de Cumprimento e Conduta, age com total autonomia, podendo aceder livremente a quaisquer informações relativas à vida e atividade do Banco, bem como conduzir as diligências necessárias, nomeadamente com vista à identificação de quaisquer riscos, contingências ou quebras de cumprimento e, bem assim, à implementação das medidas apropriadas à respetiva reparação.

O Banco, na execução do seu PPR, elabora:

- i) No mês de outubro, um relatório intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo de corrupção ou infrações conexas;
- ii) No mês de abril do ano seguinte ao que respeita a execução, um relatório de avaliação anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR será revisto a cada três anos ou sempre que se justifique uma revisão dos riscos.

O Banco assegura a publicidade do PPR e dos relatórios acima referidos aos seus colaboradores, através da intranet e na sua página oficial na internet.

1 de abril de 2023